



dr  
Aprovado  
por unanimidade

## Junta de Freguesia

### Proposta N.º 205 / 2023

Assunto: Protocolo de Parceria entre a Freguesia da Ajuda e a Escola Secundária Marquês de Pombal

Considerando:

A proposta de protocolo da Escola Secundária Marquês de Pombal, recebida após a submissão da documentação para a Assembleia de Freguesia.

A urgência de assinatura do protocolo para fins de candidatura em concurso, no âmbito do PRR, a dois centros tecnológicos especializados (Digital e Industrial), e que o mesmo não comporta qualquer encargo financeiro para a Junta de Freguesia da Ajuda.

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas líneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

✓

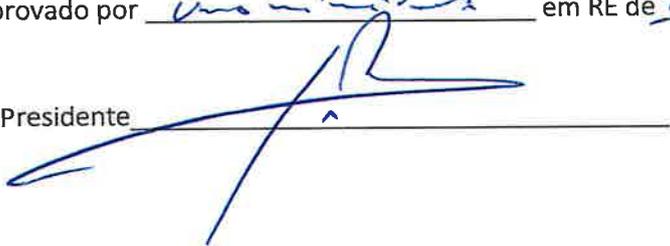
Aprovar e submeter na primeira oportunidade à Assembleia de Freguesia autorização de celebração de Protocolo de Parceria entre a Freguesia da Ajuda e a Escola Secundária Marquês de Pombal, cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

O Presidente

(Jorge Marques)

Aprovado por Uma reunião em RE de 31/5/2023

O Presidente



## PROTOCOLO DE PARCERIA

---

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** PELA ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL, abreviadamente designada de ESCOLA, com sede na Rua Alexandre Sá Pinto, 1349-003, Lisboa, pessoa coletiva n.º 600020860, legalmente representada pelo Diretor, José Manuel Sendão Pereira.

e

**SEGUNDO OUTORGANTE:** JUNTA DE FREGUESIA DA AJUDA, com sede na Calçada da Ajuda n.º 236 1349-037 Lisboa, pessoa coletiva n.º 507 011 929, legalmente representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Marques.

Considerando que:

- O PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional, importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;
- O PRR prevê um investimento de larga escala com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital e energética da economia;
- A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas de renovação industrial e da inovação, quando promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente, entidades do sistema científico e tecnológico nacional (SCTN), agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local.
- A ESCOLA, no âmbito da sua oferta formativa, pretende englobar os seguintes cursos profissionais:
  - Técnico de Multimédia;
  - Técnico de Design de Comunicação Gráfica;
  - Técnico de Vídeo;
  - Técnico de Mecatrónica
  - Técnico de Mecatrónica Automóvel;
  - Técnico de Mecatrónica de Motociclos;
  - Técnico de Instalações Elétricas;
  - Técnico de Manutenção Industrial, Variante de Eletromecânica.

- Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos CTE – Centros Tecnológicos Especializados, importa assegurar:
  - Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as entidades SCTN e as escolas profissionais, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades partilhadas;
  - Uma aproximação e articulação entre as Instituições que estimule e crie processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, sustentabilidade, modernização, humanização, integralidade e na prática.

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da implementação de um Centro Tecnológico Especializado Digital e de um Centro Tecnológico Especializado Industrial (doravante designados como CTE's), celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo o benefício recíproco das potencialidades e complementaridades das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a modernização da oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de um CTE com grande potencial na criação de valor acrescentado, de forma a aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário, melhorando a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

### **CLAÚSULA SEGUNDA**

(Ações a empreender)

Compete aos outorgantes do presente protocolo o desenvolvimento conjunto de ações que permitam a promoção e desenvolvimento de atividades no âmbito da dinamização do Centro Tecnológico, designadamente:

- a) Delinear uma estratégia partilhada de orientação escolar e profissional, através de reunião anual de planeamento e concertação das redes de ofertas da região, num momento anterior à análise e concertação das propostas de rede de Ofertas Qualificantes com a DGEstE (preferencialmente no início de cada ano civil).

- b) Divulgar os CTE's através da partilha de planos de comunicação (eventos e atividades) para integrarem a informação respeitante à oferta educativa da região e, sempre que possível, inserir os eventos da escola nos canais de comunicação institucionais próprios.

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

### **CLAÚSULA QUARTA**

(Inexistência de implicações financeiras)

- 1) Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;
- 2) Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

### **CLAÚSULA QUINTA**

(Divulgação, Confidencialidade e Proteção de Dados)

- 1) Ambos os outorgantes poderão divulgar nos seus meios de comunicação publicações no sentido de alcance da celebração do presente Protocolo de Cooperação e projetos resultantes do CTE.
- 2) Os outorgantes assegurarão os processos e as boas práticas no âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

### **CLAÚSULA SEXTA**

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelos representantes designados de ambas as instituições, que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

Representa o primeiro outorgante: Nuno José de Almeida Albano

Representa o segundo outorgante: João Gonçalo Pereira

### **CLAÚSULA SÉTIMA**

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes

que nele outorgam e vigorará por um período de doze meses, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação por um dos outorgantes, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

### **CLAÚSULA OITAVA**

(Disposições finais)

- 1) As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
- 2) Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo de cooperação nos precisos termos nele exarados.
- 3) O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Lisboa, 25 de maio de 2023.

#### **O PRIMEIRO OUTORGANTE**

Pela Escola Secundária Marquês de Pombal

O Diretor

\_\_\_\_\_  
José Manuel Sendão Pereira

#### **O SEGUNDO OUTORGANTE**

Pela Junta de Freguesia da Ajuda

O Presidente

\_\_\_\_\_  
Jorge Manuel Marques